



DIÁRIO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2018.

Edição n. 2519

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Boletins.....	2
Editais.....	2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos Normativos.....	3
Boletins de Pessoal.....	3
Súmulas de Contratos.....	3
Editais.....	6

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	6
---------------	---

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Editais.....	10
Avisos.....	10

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....	12
-------------	----

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS

Atas.....	13
-----------	----



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 85/2018 - PGJ

Dispõe sobre a redistribuição das atribuições dos cargos da Promotoria de Justiça Criminal de Santo Ângelo - Provimento n. 12/2000 - PGJ.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, o artigo 4.º, § 5.º e o art. 25, inc. XLIV, XLV e LII, todos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 05 de novembro de 2018, nos autos do PR.00873.00106/2016-3;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições dos cargos da Promotoria de Justiça Criminal de Santo Ângelo,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1.º As "Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas", do Anexo II, - Entrância Intermediária – Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Santo Ângelo, do Provimento n. 12/2000 - PGJ, passam a vigorar com a seguinte redação:

"SANTO ÂNGELO

"Promotoria de Justiça Criminal:

1.º Promotor de Justiça: Inquéritos/processos de competência do Tribunal do Júri; Execução Criminal; Inquéritos/processos apenados com detenção em tramitação na 1.ª Vara Criminal; Precatórias dos crimes dolosos contra a vida.

2.º Promotor de Justiça: Inquéritos/processos em tramitação na 1.ª Vara Criminal (exceto apenados com detenção); Juizado Especial Criminal; Precatórias da 1.ª Vara Criminal (exceto às dos crimes dolosos contra a vida).

3.º Promotor de Justiça: Inquéritos/processos e precatórias em tramitação na 2.ª Vara Criminal; Feitos relativos à Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)."

"[...]"

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de dezembro de 2018.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

BOLETIM N. 427/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

CONCEDER

- o abono de permanência, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e do artigo 3º da Instrução Normativa n. 03/2011, à Dra. KARIN SOHNE GENZ, Procuradora de Justiça, ID n. 3427978, a contar de 13 de dezembro de 2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária (PR.00576.00705/2018-8 - Port. 3386/2018).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de dezembro de 2018.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 1105/2018-PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta promoveu o arquivamento do IC. n. 00754.00033/2011, instaurado para apurar possível prática de ato de improbidade administrativa por parte do Município de Pejuçara/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de dezembro de 2018.

JÚLIO CÉSAR DE MELO

Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 1106/2018-PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre promoveu o arquivamento do IC. n. 01623.000.331/2017, instaurado para apurar possíveis irregularidades no tocante à existência de inúmeros processos judiciais nos quais é requerida indenização por desvio de função de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, contra o Município de Porto Alegre/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de dezembro de 2018.

JÚLIO CÉSAR DE MELO

Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 1107/2018-PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo promoveu o arquivamento do IC. n. 01623.000.331/2017, instaurado para verificar a situação da preservação das matas ciliares da bacia hidrográfica dos arroios Marmeleiro e Verdum, no Município de Eugênio de Castro/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de dezembro de 2018.

JÚLIO CÉSAR DE MELO

Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de dezembro de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2519

EDITAL N. 1108/2018-PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Marjara Maia Furquim, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça Especializada de São Francisco de Assis promoveu o arquivamento da NF. n. 01870.000.335/2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de dezembro de 2018.

JÚLIO CÉSAR DE MELO

Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 1109/2018-PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Emerson José Marafiga, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça Especializada de São Francisco de Assis promoveu o arquivamento da NF. n. 01870.000.269/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de dezembro de 2018.

JÚLIO CÉSAR DE MELO

Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 1110/2018-PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula promoveu o arquivamento do IC. n. 01872.000.522/2018, instaurado para apurar possível contratação de servidor "fantasma" pelo Município de São Francisco de Paula/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de dezembro de 2018.

JÚLIO CÉSAR DE MELO

Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 1111/2018-PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, que a Promotoria de Justiça de Nova Prata promoveu o arquivamento da NF. n. 01802.000.803/2018, instaurada para apurar possível irregularidade em ocupação da Escola Municipal Daniel Faro, no Município de São Jorge/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de dezembro de 2018.

JÚLIO CÉSAR DE MELO

Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA N. 3627/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar extrato do **Desprovemento do Recurso Hierárquico**

interposto pela Defesa na Sindicância **PR.01055.00047/2017-5**, nos termos da decisão constante nas folhas 502-508, mantendo-se, na íntegra, a decisão recorrida.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRÁ-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de dezembro de 2018.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.
Registre-se e publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

BOLETIM N. 428/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

NOMEAR

- CINTHYA SCHWENDLER, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, deste Órgão (Port. 3602/2018).

EXONERAR

- a contar de 26 de novembro de 2018, a servidora JANAÍNA DELLAZEN, ID n. 3451623, do cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça, CC-10, deste Órgão (Port. 3495/2018).

CONCEDER

- o abono de permanência, com fulcro no disposto no artigo 40, § 1º, III, "a", e §§ 3º, 17 e 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, artigo 158 da Lei Complementar n. 10.098/1994, e artigo 3º da Instrução Normativa n. 03/2011, à servidora SOLANGE MARIA DE QUADROS GONZAGA, Agente Administrativo, ID n. 3447340, a contar de 27 de abril de 2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária (PR.00576.00792/2018-6 - Port. 3600/2018).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de dezembro de 2018.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SANÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCEDIMENTO N. 2405.000.091/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2018**

A Procuradoria-Geral de Justiça torna público, para os devidos fins, que decidiu, em caráter definitivo, aplicar à COMERCIAL DIFERMAC LTDA – EPP multa moratória, no valor de R\$ 346,65, com fundamento no artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/93 e cláusula oitava, item 8.1, do Contrato de Compra e Venda n. 35/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SANÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCEDIMENTO N. 02405.000.092/2018**

A Procuradoria-Geral de Justiça torna público, para os devidos fins, que **decidiu, em caráter definitivo**, aplicar à empresa



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de dezembro de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2519

CASSIO J. HACKENHAAR & CIA LTDA. - EPP as penalidades de multa no valor de R\$ 4.950,00, com fundamento no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e cláusula oitava, item 8.2, do ajuste, bem como suspensão do direito de licitar, pelo prazo de 7 (sete) meses, forte artigo 7º, da Lei Federal n. 10.520/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de dezembro de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

Estado do Rio Grande do Sul; **VALOR TOTAL**: R\$ 74.798,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.37, Rubrica 3701; **FUNDAMENTO LEGAL**: artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como na cláusula sétima do ajuste. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 193/2017
PROCEDIMENTO N. 02405.000.235/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N. 68/2017**

CONTRATADA: CLAITON F. PIRES & CIA LTDA. EPP;
OBJETO: prorrogar a vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 19 de janeiro de 2019, não haverá reajuste de preços, consoante cláusula terceira, item 3.10.1 e alterar o item 11.2 da cláusula décima primeira, que passa a ter a seguinte redação: 11.2 A designação do fiscal e de seu substituto será determinada por meio de termo de designação, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCEDIMENTO N. 02405.000.235/2017**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, a servidora Rossana Jancowski Soares e, como sua substituta, a servidora Rozangela Aparecida da Silva Padilha.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.042/2018
PROCEDIMENTO N. 02405.000.264/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 118/2018**

No dia 21 de novembro de 2018, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a empresa: TAPEJARA - MOVELEIRA TAPEJARA LTDA., vencedora do item abaixo:

Item	Descrição	Qtde/(Un)	Marca/ Modelo	Valor unitário
1.1	MA1-MESA ANGULAR 1	410	Tapejara/ma1	R\$ 2.688,00
1.2	MA1C-MESA ANGULAR 1 C/ CHANFRO	1	Tapejara/ma1c	R\$ 2.702,10
1.3	MA2-MESA ANGULAR	90	Tapejara/ ma2	R\$ 3.246,00
1.4	MR1-MESA RETANGULAR 1	110	Tapejara/mr1	R\$ 1.116,15
1.5	MR2-MESA RETANGULAR 2	65	Tapejara/mr2	R\$ 1.236,90
1.6	MR3-MESA RETANGULAR 3	100	Tapejara/ mr3	R\$ 1.460,55
1.7	MR4-MESA RETANGULAR 4	50	Tapejara/mr4	R\$ 1.571,85
1.8	MR5 - MESA RETANGULAR 5	90	Tapejara/ mr5	R\$ 1.096,20
1.9	MC-MESA PARA COMPUTADOR	15	Tapejara/ mc	R\$ 1.574,90
1.10	PR1-PAINEL DE RESGUARDO 1	1	Tapejara/pr1	R\$ 781,90
1.11	PR2-PAINEL DE RESGUARDO 2	250	Tapejara/pr2	R\$ 844,20
1.12	GV1- GAVETEIRO VOLANTE 1	280	Tapejara/gv1	R\$ 1.236,90
1.13	GV2- GAVETEIRO VOLANTE 2	37	Tapejara/gv2	R\$ 1.350,30
1.14	GF1-GAVETEIRO FIXO	110	Tapejara/gf1	R\$ 1.318,80
1.15	AB1- ARMÁRIO BAIXO 1	141	Tapejara/ab1	R\$ 1.593,90
1.16	AB2- ARMÁRIO BAIXO 2	26	Tapejara/ab2	R\$ 1.685,25
1.17	AM- ARMÁRIO MÉDIO	30	Tapejara/am	R\$ 1.968,75
1.18	AA- ARMÁRIO ALTO	80	Tapejara/aa	R\$ 3.016,65
1.19	AE- ARMÁRIO ESTANTE	140	Tapejara/ae	R\$ 2.789,85



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de dezembro de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2519

1.20	EB- ESTANTE BAIXA	10	Tapejara/eb	R\$ 1.685,25
1.21	EE- ESTANTE COM 15 ESCANINHOS	50	Tapejara/ee	R\$ 2.181,90
1.22	MRR-MESA DE REUNIÃO-REDONDA-DIAMETRO 120CM	22	Tapejara/mrr	R\$ 1.349,25
1.23	MR-4P- MESA DE REUNIÕES P/ 4 PESSOAS	23	Tapejara/mr-4p	R\$ 1.399,65
1.24	MR-8P- MESA DE REUNIÕES P/ 8 PESSOAS	15	Tapejara/mr-8p	R\$ 2.688,00
1.25	MR-10P- MESA DE REUNIÕES P/ 10 PESSOAS	15	Tapejara/mr-10p	R\$ 3.043,95
1.26	MR-14P- MESA DE REUNIÕES P/ 14 PESSOAS	3	Tapejara/mr-14p	R\$ 4.149,60

VALIDADE: 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 2746, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5214; **FUNDAMENTO LEGAL:** Provimentos PGJ/RS n. 40/04, n. 47/05 e n. 47/06 e n. 33/08; Leis Federais n. 8.666/93 e n. 10.520/02; e Leis Estaduais n. 11.389/99 e n. 13.191/09.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCEDIMENTO N. 02405.000.264/2018**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Carlos Alberto de Oliveira Pereira e, como seu substituto, o servidor Alessandro Sommer Castilhos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE ALTERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCEDIMENTO N. 02405.000.254/2018
CONTRATO N. 192/2018**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, a servidora Juliana Rodrigues Marques e, como sua substituta, a servidora Christiane Gonçalves Guimarães.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**RECURSO ADMINISTRATIVO E
PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO
SGA N. 00677.000.442/2018
CONCORRÊNCIA N. 02/2018**

A Procuradoria-Geral de Justiça, relativamente ao procedimento licitatório que tem como objeto a reforma e manutenção dos prédios das Promotorias Especializadas, torna público, para os devidos fins, que: a) conheceu o recurso administrativo interposto por EFICAZ ENGENHARIA LTDA. e decidiu, em juízo de retratação, pela revisão da decisão para fins de considerá-la habilitada no certame; b) conheceu e, no mérito, negou provimento aos recursos administrativos interpostos por CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI e CONSTRUTORA FORNAZIERI & FERREIRA LTDA., mantendo as decisões recorridas de inabilitação. Diante disso, torna público, também, o

prosseguimento da Concorrência n. 02/2018, com a abertura dos envelopes de n. 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas, no dia 14/12/2018, às 10 horas, no mesmo local indicado no Edital.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCEDIMENTO N. 009942-09.00/09-7
CONTRATO N. 130/2014**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, a servidora Silvana de Azevedo Pimenta e, como sua substituta, a servidora Carla Viviane Nunes Olaves.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCEDIMENTO N. 000699-09.00/16-8
CONTRATO N. 199/2016**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor José Adriano Ribeiro D'Avila e, como seu substituto, o servidor Mario Airton Garcia.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCEDIMENTO N. 2067-09.00/16-2
CONTRATO N. 201/2016**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, a servidora



Rossana Jancowski Soares e, como sua substituta, a servidora Rozangela Aparecida da Silva Padilha.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

EDITAL N. 270/2018

REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 13 de dezembro de 2018.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N. 271/2018

REMOÇÃO DE ASSESSOR, BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 13 de dezembro de 2018.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N. 272/2018

Resultado do Edital n. 259/2018

REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO (DEMP 03/12/2018)

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00769/2018-4, encontra-se disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/), o resultado da remoção referente ao Edital n. 259/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 13 de dezembro de 2018.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N. 275/2018

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01600.000.345/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Júlia Flores Schutt. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete. OBJETO: apurar/sanar possíveis inconformidades acerca do uso do imóvel n.2717 do patrimônio do DAER/RS, situado na 9ª Superintendência Regional em Alegrete/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Alegrete/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01600.000.338/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Júlia Flores Schutt. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete. OBJETO: apurar possível desídia dos serviços de plantão da Polícia Civil de Alegrete em razão da suposta negativa de comparecimento ao local de encontro de um cadáver, conforme relatado na Ocorrência Policial n. 575/2018 da Brigada Militar. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Alegrete/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01600.000.303/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Júlia Flores Schutt. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete. OBJETO: acompanhar e fiscalizar as políticas públicas e medidas administrativas acerca da cobrança de débitos (tributários ou não) do Município de Alegrete.. INVESTIGADO(S): MUNICÍPIO DE ALEGRETE. LOCAL DO FATO: Alegrete/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00740.00046/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Canoas. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sônia Madalena Silveira Bonilla. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas. OBJETO: apurar eventual desvio de função na forma como está se dando a readaptação da função no Município de Nova Santa Rita. Investigado: a apurar. LOCAL DO FATO: Nova Santa Rita.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00749.00012/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Caxias do Sul. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alexandre



Porto Franca. CLASSIFICAÇÃO: 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Caxias do Sul. OBJETO: possível prática de improbidade administrativa praticada por Dirceo Lunardi, Agente Fiscal da Receita Estadual, e Luciano DallaZen, Técnico do Tesouro do Estado, pois Dirceo mantinha comércio irregular de venda de carne para estabelecimentos de Caxias do Sul e região, valendo-se de condição de fiscal da Receita Estadual, e utilizando veículos, diárias e estrutura da Receita Estadual, com apoio de Luciano. INVESTIGADOS(S): Dirceo Lunardi e Luciano Dalla Zen LOCAL DO FATO: Caxias do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00749.00013/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Caxias do Sul. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcia Corso Ruaro. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Caxias do Sul. OBJETO: investigar possível irregularidade nas escalas (da clínica médica, da psiquiatria e da pediatria) dos médicos que atendem pelo SUS em Caxias do Sul. INVESTIGADOS(S): Ana Paula Grando Fonseca, Daniel Antônio Guerra, Demirse Marilva Ruffato e Geraldo da Rocha Freitas Júnior LOCAL DO FATO: Caxias do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01746.000.044/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Crissiumal. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ronaldo Adriano de Almeida Arbo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal. OBJETO: requisição do Delegado de Polícia de Humaitá ao Poder Judiciário para que este se manifeste sobre a competência para investigação no âmbito penal de possível crime cometido por funcionário público de Humaitá, mais especificamente do dentista Gustavo Schorr, que não cumpria jornada de trabalho regularmente, atendendo em seu consultório particular no mesmo horário. Instaura-se o presente expediente para análise de possível conduta ímproba. INVESTIGADO(S): Gustavo João Schorr. LOCAL DO FATO: Humaitá.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01778.000.409/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Guarani das Missões. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rodrigo Alberto Wolf Piton. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões. OBJETO: apurar possível superfaturamento para obra de cobertura de Posto de Saúde, localizado em frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Sete de Setembro. INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de Sete de Setembro. LOCAL DO FATO: Sete de Setembro, RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01778.000.520/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Guarani das Missões. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rodrigo Alberto Wolf Piton. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões. OBJETO: apurar possível superfaturamento em construção de base para tanque de combustível no Município de Sete de Setembro/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Guarani das Missões.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01778.000.425/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Guarani das Missões. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rodrigo Alberto Wolf Piton. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões. OBJETO:

apurar possível irregularidade na concessão de recesso às servidoras serventes e monitoras no Município de Sete de Setembro. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Sete de Setembro/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01652.000.309/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Horizontina. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruna Maria Borgmann. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina. OBJETO: ofício PGM 018/2018, referente ordem de serviço 003/2018. INVESTIGADO(S): Antonio Otacilio Lajus - Prefeito Municipal. LOCAL DO FATO: Horizontina.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01702.000.065/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Marau. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fabricio Gustavo Allegretti. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau. OBJETO: verificar e apurar elementos relacionados a apontados excessos de dispensas de licitação no âmbito do Município de Marau, para a compra de diversos materiais e produtos. INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de Marau. LOCAL DO FATO: Marau.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01702.000.374/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Marau. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Fabricio Gustavo Allegretti. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau. OBJETO: investigar, e proceder à tomada de medidas extrajudiciais pertinentes, quanto à situação de Tiago André Tibola, Técnico em Agropecuária, que incorreu em infração ético-disciplinar, ao prescrever agrotóxico para cultura inexistente. INVESTIGADO: Tiago André Tibola. LOCAL DO FATO: Marau.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01610.001.105/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Montenegro. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Celso Pedro Stein. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Montenegro. OBJETO: supostas irregularidades na Secretaria de Saúde de Montenegro - utilização de ambulâncias. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Montenegro/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00820.00186/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cristiano Ledur. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: apurar a regularidade do Chamamento Público 01/2018, feito pelo Município de Passo Fundo, visando a credenciar e selecionar Organizações da Sociedade Civil para formalizar termo de Colaboração para gestão e operacionalização do XVIII Rodeio Internacional de Passo Fundo. Alegação de direcionamento. INVESTIGADO(S): Município de Passo Fundo. LOCAL DO FATO: Passo Fundo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01822.000.406/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Restinga Seca. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sandro Loureiro Marones. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca. OBJETO: apurar eventual irregularidades no repasse do Município ao Hospital de Caridade São Francisco de Assis. INVESTIGADO(S):



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de dezembro de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2519

Município de Restinga Sêca. LOCAL DO FATO: Restinga Sêca.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00893.000.289/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gabriela Monteiro. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul. OBJETO: irregularidades na contratação de servidores da área da saúde pela Prefeitura Municipal por meio de interposta pessoa (Santa Casa de Misericórdia de SLS). INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul. LOCAL DO FATO: São Lourenço do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00893.000.290/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gabriela Monteiro. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul. OBJETO: apurar a destinação dos recursos do Fundo da Procuradoria-Geral do Município, no período de 2012 a 2016. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: São Lourenço do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01593.000.323/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tramandaí. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Susana Cordero Spode. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 25. OBJETO: apurar casos de nepotismo no Executivo Municipal de Cidreira. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Tramandaí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01730.000.056/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campina das Missões. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rodrigo Alberto Wolf Piton. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões. OBJETO: apurar irregularidades no abastecimento do veículo Prisma, Placas ISS-2521, entre Abril a Junho de 2015, em quantidade acima do que seria cabível no tanque (item "e" da manifestação de indeferimento de IC do AT.00940.00002/2017). INVESTIGADO(S): Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo das Missões/RS, Município De São Paulo Das Missões. LOCAL DO FATO: São Paulo das Missões/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01623.001.098/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberta Brenner de Moraes. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre. OBJETO: investigar eventuais irregularidades nas contratações emergenciais de empresas particulares para a prestação de serviços de saúde (Processos Administrativos n. 1.03.8075.13.05, 1.03.8078.13.9, 1.001457.14.4, 1.033798.14.1, 001.042950.13.9, 001.015010.14.7, 001041244.14.1, 001.037331.14.0, 001.045725.13.6, 001.014846.14.4, 001.037313.14.2, 001.016137.14.0) em complementação à rede pública (Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento e SAMU) do Município de Porto Alegre, no período em intermedeia janeiro de 2013 a janeiro de 2015. INVESTIGADO(S): José Alberto Reus Fortunati, Carlos

Henrique Giambastiani Casartelli. LOCAL DO FATO: Município de Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01623.000.626/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberta Brenner de Moraes. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre. OBJETO: Apurar possíveis irregularidades na administração do Hospital Instituto de Cardiologia, nos termos da representação. INVESTIGADO(S): Hospital Instituto de Cardiologia. LOCAL DO FATO: Município de Porto Alegre.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de Dezembro de 2018.

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR, Coordenador do CAO Cível e de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

BOLETIM N. 61/2018

A COORDENADORA DO CAO DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00763.00116/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Erechim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Karina Albuquerque Denicol. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim. OBJETO: Investigar a ocorrência de irregularidades em farmácias do Município de Erechim. INVESTIGADOS(S): Irmãos Pinotti & Cia Ltda e P & C Comercio de Medicamentos Ltda. LOCAL DO FATO: Erechim.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01631.001.223/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gustavo de Azevedo E Souza Munhoz. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Apurar razões de demora na expedição de carta de habitação de empreendimento imobiliário, de modo a acarretar prejuízos aos consumidores. INVESTIGADO(S): Empar Construtora. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01631.000.203/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Ricardo Colpo Marchesan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Consumidor reclama que a norma GED 13 de 09/12/2016, de autoria da CPFL, é aplicada pela RGE no RS e coloca em risco de incêndio as residências que à seguiram. Alega que a própria RGE se manifestou no processo que o reclamante moveu que a norma contém orientação que pode levar a risco de incêndio.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de dezembro de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2519

INVESTIGADO(S): RGE - Rio Grande Energia S/A. LOCAL DO FATO: Rio Grande do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01631.002.494/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gustavo de Azevedo E Souza Munhoz. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Apurar possível prática abusiva de indevida inscrição de consumidores em cadastro de inadimplentes. INVESTIGADO(S): Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01631.002.304/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gustavo de Azevedo E Souza Munhoz. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Apurar possível prática abusiva na comercialização de vinho tinto em desconformidade com os requisitos de identidade, qualidade ou composição estabelecidos em legislação. INVESTIGADO(S): Centro Sul Alimentos Ltda. ME. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01631.002.485/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gustavo de Azevedo E Souza Munhoz. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Apurar o fornecimento de produtos impróprios para o consumo quanto ao uso de agrotóxicos. INVESTIGADO(S): Ilaine Beuter. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01175.000.058/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Celso Pedro Stein. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. OBJETO: São Pedro da Serra: Política pública para combate da obesidade infantil nas escolas públicas e particulares que possuem cantinas, em cumprimento à Lei Estadual n. 13.027/2018. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Montenegro.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01175.000.055/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Celso Pedro Stein. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. OBJETO: Maratá: Política pública para combate da obesidade infantil nas escolas públicas e particulares que possuem cantinas, em cumprimento à Lei Estadual n. 13.027/2018. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Montenegro.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01175.000.056/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:

Celso Pedro Stein. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. OBJETO: Salvador do Sul: Política pública para combate da obesidade infantil nas escolas públicas e particulares que possuem cantinas, em cumprimento à Lei Estadual n. 13.027/2018. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Montenegro.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01175.000.053/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Celso Pedro Stein. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. OBJETO: Brochier: Política pública para combate da obesidade infantil nas escolas públicas e particulares que possuem cantinas, em cumprimento à Lei Estadual n. 13.027/2018. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Montenegro.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01175.000.057/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Celso Pedro Stein. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. OBJETO: São José do Sul: Política pública para combate da obesidade infantil nas escolas públicas e particulares que possuem cantinas, em cumprimento à Lei Estadual n. 13.027/2018. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Montenegro.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01175.000.054/2018. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Celso Pedro Stein. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. OBJETO: Pareci Novo: Política pública para combate da obesidade infantil nas escolas públicas e particulares que possuem cantinas, em cumprimento à Lei Estadual n. 13.027/2018. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Montenegro.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 11 de Dezembro de 2018.

CAROLINE VAZ,

Coordenadora do CAO do Consumidor e da Ordem Econômica.

De acordo,

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

FAÇO PÚBLICO, CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o que dispõe o artigo 15, § 2º, combinado com o artigo 62, ambos da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e o Provimento n. 08/2002, publicado no Diário Oficial da Justiça de 19 de fevereiro de 2002, que se encontra vago o cargo abaixo elencado, na forma de provimento e critério abaixo relacionados:

EDITAL	NÚMERO EXPEDIENTE	FORMA DE PROVIMENTO	CRITÉRIO	CARGO
84/2018	PR.00983.02042/2015-7	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí, de entrância inicial.

Os PROMOTORES DE JUSTIÇA interessados têm o prazo de 10 (dez) dias, computados na forma do artigo 3º, *caput*, do Provimento n. 33/2008, para manifestarem interesse na habilitação.

O prazo de desistência encerra-se dois dias úteis após o prazo de habilitação, nos termos da Súmula n. 22 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de dezembro de 2018.

MARTHA WEISS JUNG,

Promotora-Assessora.

AVISO N. 139/2018

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução n. 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de Dezembro de 2018, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma:

ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS:

00813.000.030/2018,
01631.002.014/2018,
01650.000.934/2017,
01698.000.105/2018,
01698.000.108/2018,
01700.000.026/2018,
01710.000.099/2017,
01764.000.124/2018,
01772.000.263/2017,
01802.000.489/2018,
01822.000.060/2017,
01872.000.162/2017,
01872.000.263/2017,
IC.00711.00072/2014,
IC.00722.00032/2017,
IC.00726.00002/2016,
IC.00728.00026/2014,
IC.00728.00035/2017,
IC.00736.00003/2013,
IC.00738.00050/2015,
IC.00747.00007/2015,
IC.00751.00023/2016,
IC.00762.00123/2011,
IC.00763.00064/2016,
IC.00784.00006/2009,
01623.000.580/2017,
01633.000.072/2016,
01684.000.367/2018,
01698.000.106/2018,
01698.000.500/2018,
01700.000.358/2017,
01720.000.104/2018,
01766.000.019/2018,
01796.000.591/2018,
01806.000.185/2017,
01826.000.028/2017,
01872.000.191/2017,
01872.000.323/2017,
IC.00718.00022/2018,
IC.00723.00020/2015,
IC.00726.00016/2014,
IC.00728.00034/2016,
IC.00732.00036/2012,
IC.00737.00058/2011,
IC.00739.00025/2016,
IC.00748.00169/2012,
IC.00754.00003/2016,
IC.00763.00063/2017,
IC.00771.00020/2018,
IC.00788.00036/2014,

IC.00791.00007/2017,
IC.00800.00009/2017,
IC.00811.00004/2016,
IC.00814.00094/2017,
IC.00820.00017/2013,
IC.00824.00044/2018,
IC.00824.00219/2017,
IC.00856.00015/2017,
IC.00867.00006/2016,
IC.00876.00021/2014,
IC.00876.00031/2013,
IC.00890.00011/2015,
IC.00893.00038/2014,
IC.00900.00035/2016,
IC.00907.00009/2016,
IC.00907.00021/2006,
IC.00907.00054/2016,
IC.00910.00003/2018,
IC.00910.00029/2017,
IC.00918.00007/2006,
IC.00918.00033/2015,
IC.00945.00020/2015,
IC.00945.00035/2014,
IC.00950.00035/2006,
IC.00952.00002/2001,
IC.01129.00014/2016,
IC.01139.00010/2015,
IC.01202.00036/2015,
IC.01220.00004/2018,
PA.01139.00015/2017,
PA.01139.00067/2016,
PA.01139.00116/2016,
PA.01139.00148/2016,
PA.01139.00158/2016,
PA.01139.00161/2016,
PA.01139.00163/2016,
PA.01139.00165/2016,

IC.00792.00005/2016,
IC.00801.00027/2016,
IC.00814.00009/2018,
IC.00820.00006/2006,
IC.00820.00165/2017,
IC.00824.00093/2017,
IC.00856.00008/2016,
IC.00856.00027/2012,
IC.00867.00020/2017,
IC.00876.00024/2013,
IC.00882.00051/2016,
IC.00893.00013/2016,
IC.00899.00030/2016,
IC.00907.00004/2015,
IC.00907.00012/2017,
IC.00907.00022/2017,
IC.00907.00106/2011,
IC.00910.00006/2018,
IC.00911.00068/2017,
IC.00918.00011/2015,
IC.00930.00095/2017,
IC.00945.00032/2014,
IC.00949.00015/2016,
IC.00951.00025/2016,
IC.01128.00007/2018,
IC.01139.00002/2015,
IC.01177.00007/2013,
IC.01203.00023/2016,
IC.01234.00059/2015,
PA.01139.00015/2018,
PA.01139.00095/2016,
PA.01139.00147/2016,
PA.01139.00153/2016,
PA.01139.00159/2016,
PA.01139.00162/2016,
PA.01139.00164/2016,
PA.01139.00169/2016,



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de dezembro de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2519

PA.01139.00190/2016, PA.01139.00196/2016,
PA.01139.00218/2016, PA.01139.00219/2016,
PA.01139.00222/2016, PI.00748.00074/2018,
PI.00788.00008/2015, PI.00887.00075/2017,
PI.00911.00009/2018, PR.00975.00016/2018-7,
PR.00975.00021/2018-7, PR.00975.00042/2018-3,
PR.00975.00080/2018-3, PR.00975.00096/2018-9,
PR.00975.00138/2018-9, PR.00975.00172/2018-8,
PR.00975.00623/2017-2,
PR.00975.00625/2017-7.

ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS COM PROVIDÊNCIAS:

01595.000.109/2017, IC.00714.00011/2005,
IC.00715.00004/2017, IC.00761.00026/2013,
IC.00871.00014/1998.

ARQUIVAMENTOS NÃO HOMOLOGADOS:

IC.00871.00011/2005, IC.01223.00009/2016,
PR.00975.00598/2017-6.

JULGAMENTOS CONVERTIDOS EM DILIGÊNCIA:

IC.00723.00011/2015,
IC.00945.00007/2013.

RETIRADOS DE PAUTA:

01623.000.078/2017,
IC.00723.00011/2010.

DECLINAÇÃO HOMOLOGADA:

PA.01336.00007/2017.

O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o procedimento n. PR.00975.00781/2018-6, tendo por objeto SIM - ARQUIVAMENTO NF - REEXAME - PP.02360.000.166/2018 – tendo objeto sigiloso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **ARMANDO ANTÔNIO LOTTI**, o Conselheiro **ALTAMIR FRANCISCO ARROQUE** relatou o procedimento n. RD.00030.00175/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau, tendo objeto sigiloso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **ARMANDO ANTÔNIO LOTTI**, o Conselheiro **ALTAMIR FRANCISCO ARROQUE** relatou o procedimento n. RD.00732.00039/2018 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã, tendo por objeto denúncia sobre atos praticados pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Chувиска/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **GILMAR POSSA MARONEZE** relatou o procedimento n. PR.00975.00763/2018-4, tendo por objeto SIM - ARQUIVAMENTO NF - REEXAME - NF.01518.000.212/2018 - Denúncia. Carga Horária. Servidora Pública. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **GILMAR POSSA**

MARONEZE relatou o procedimento n. PR.00975.00819/2018-4, tendo por objeto SIM - ARQUIVAMENTO NF - REEXAME - NF.01882.000.467/2018 – com objeto sigiloso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** retirou de pauta o procedimento n. PR.00975.00710/2018-5, tendo por objeto SIM - ARQUIVAMENTO NF - REEXAME - NF.01738.000.694/2017 - denúncia sobre irregularidades no município de David Canabarro. Retirado de pauta a pedido do Conselheiro-Relator. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o procedimento n. RD.01604.00031/2018 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã, tendo por objeto sigiloso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil e determinou o encaminhamento dos autos à origem para prosseguimento das investigações. O Conselheiro **ROBERTO VARALO INÁCIO** relatou o procedimento n. PR.00975.00783/2018-2, tendo por objeto SIM - ARQUIVAMENTO NF - REEXAME - NF.01872.000.422/2018 – tendo por objeto Festival de Outono 2018. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **ARMANDO ANTÔNIO LOTTI**, o Conselheiro **ALTAMIR FRANCISCO ARROQUE** relatou o procedimento n. RD.01411.01049/2018 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto pelo interessado e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o procedimento n. PR.00975.00739/2018-4, tendo por objeto SIM - ARQUIVAMENTO NF - RECURSO - NF.01802.000.605/2018 – com objeto sigiloso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto pelo reclamante e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **ROBERTO VARALO INÁCIO** relatou o procedimento n. PR.00975.00758/2018-4, tendo por objeto SIM - ARQUIVAMENTO NF - RECURSO - NF.01623.000.696/2018 - Apurar suposta irregularidade na falta de Concurso Público para o cargo de Coordenador de Correição. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Adelar José Drescher e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **ROBERTO VARALO INÁCIO** relatou o procedimento n. PR.00975.00764/2018-2, tendo por objeto SIM -



ARQUIVAMENTO NF - RECURSO - NF.01593.000.191/2018 - Passeio turístico de helicóptero. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Silvío Luiz Doninelli e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **ROBERTO VARALO INÁCIO** relatou o procedimento n. RD.01506.00156/2018 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas, tendo por objeto Resido em Canoas, rua residencial, onde consta colado a parede de minha casa, um prédio comercial com depósitos, estes empresários, donos, desde 2013, vem me causando danos patrimoniais, na qual ensejou, primeiramente um acordo formal, onde me pagaram danos de 5.000,00 por eles provocados, depois disto, não houve mais acordo, na qual ensejou registros de ocorrências Policiais, por danos e perturbação, alguns dos registros infrutíferos, mesmo pleiteando pela representação. Posterior, ajuizei ação judicial por danos morais e danos patrimoniais, Proc. n. 1.17.0015055-9 tendo liminar positiva em 06/12/2017 para que os acusados, deixassem de transitar com veículos sobre a minha calçada, tal liminar nunca foi acatada pelos acusados, continuaram as práticas de abuso do direito de vizinhança reiteradamente e diuturnamente. Os acusados instalaram câmaras fria ao lado da parede da minha casa, com motores potentes, que fazem ruídos e roncões altíssimos numa constância insuportável, causando tremores e ruídos dentro dos dormitórios e demais partes da minha casa, causando desconforto e transtornos dia e noite, faz manejo de mercadorias nos depósitos a qualquer hora, trouxe insetos, roedores, que antes não tinha, transita sobre a minha calçada com caminhões, carros, caminhonetes, provocou rachaduras em quase todas as paredes da casa, rompeu encanamentos de água, quebrou vidros de janelas, fez instalações de escoamento da água da chuva no prédio comercial que provocou erosão e desmoronamento da minha calçada, utilizou parte da parede da casa para afixar o telhado do prédio comercial (desmanchou e reinstalou corretamente em 01/2018 depois que foi citado do processo) protocolei na Prefeitura de Canoas por duas vezes, pedidos cobrando soluções que até o momento não ocorreu, Prot. Mun. 00.024.355/2018-1/1 e Prot. n. 0239352018, refiz os registros de Ocorrência na DP Online, estou aguardando prosseguimento, ante o exposto, com as devidas vênias, aguardo intervenção de V.Ex.^a. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Diones Cristian Melha e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil.

Os interessados poderão solicitar ao Serviço de Informações e Atendimento ao Cidadão – SIAC – a certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de Dezembro de 2018.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROVIMENTO N. 07/2018-CGMP

Altera o Provimento n. 06/2018-CGMP, que regulamenta o serviço de plantão dos membros do Ministério Público e a suspensão do expediente no âmbito das Promotorias de Justiça e das Procuradorias de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 20 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor do Provimento n. 008/2017-PGJ, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul, o Serviço de Plantão nas Promotorias de Justiça de Entrância Inicial do Estado;

CONSIDERANDO a previsão do art. 6.º do Provimento n. 008/2017-PGJ, o qual estabelece que o serviço de plantão referente à suspensão do expediente durante o período natalino e de final e início de anos, correspondente ao recesso forense, é regulamentado em ato normativo próprio;

CONSIDERANDO o teor do Ato n. 067/2018-CGJ, que alterou o Ato n. 051/2018-CGJ, ambos da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de manter tratamento isonômico entre o Ministério Público e o Poder Judiciário, no que couber, observadas as particularidades do serviço ministerial, com a possibilidade de atendimento regionalizado do serviço do plantão nas Promotorias de Justiça de Entrância Inicial do Estado;

RESOLVE:

Art. 1.º Acrescentam-se os §§ 4.º, 5.º e 6.º ao artigo 2.º do Provimento n. 006/2018-CGMP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º [...]

§ 4.º No período de 20 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019, correspondente à suspensão do expediente no Ministério Público e ao recesso do Poder Judiciário, abrangendo os dias 20, 21, 26, 27 e 28 de dezembro de 2018 e 02, 03 e 04 de janeiro de 2019, das 09h às 18h (horário forense), assim como feriados, finais de semana e horário extra forense, é permitido o atendimento regionalizado do serviço do plantão nas Promotorias de Justiça de Entrância Inicial do Estado, regulado na forma deste Provimento.

§ 5.º O atendimento regionalizado do serviço do plantão será organizado por intermédio de escala, elaborada com a previsão de titular e suplente, em sistema de rodízio obrigatório entre os Promotores de Justiça que estiverem respondendo pelos respectivos cargos, sejam titulares, designados ou em acumulação de funções, na respectiva Microrregião Administrativa de Plantão, conforme Anexos I e II do Provimento n. 008/2017-PGJ.



§ 6.º A escala de atendimento regionalizado do serviço do plantão deverá ser enviada pelos Diretores das Promotorias de Justiça da Microrregião Administrativa de Plantão à Corregedoria-Geral do Ministério Público, até o dia 17 de dezembro de 2018, junto com a Certidão de Situação do Serviço de todos os cargos, extraída do Sistema de Verificação da Regularidade do Serviço (SVRS), estando a homologação da escala condicionada à verificação da regularidade do serviço.”

Art. 2.º Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário Eletrônico do Ministério Público.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

IVAN MELGARÉ,
Corregedor-Geral do Ministério Público.

Camatti Sartori, conselheira representante da UCS e Cristiane Becker, conselheira representante da SSP – executivo estadual; c -2 – O Conselho Gestor aprovou o encaminhamento de ofício aos órgãos estaduais integrantes do Conselho Gestor, em razão da posse do novo Governador, para que confirmem os conselheiros indicados ou indiquem os novos representantes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. A próxima reunião ordinária do Conselho Gestor ficou marcada para 11 de fevereiro de 2019, 2ª. Feira, 14 h.

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS

ATA DA 21ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – CG-FRBL

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 10/12/2018, 14:00, Sala de reuniões do 14º andar, Torre Norte, Sede do Ministério Público RGS, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, Porto Alegre.

2. CONVOCAÇÃO: realizada nos termos do Art. 11 do Regimento Interno.

3. PRESENÇA: presentes os conselheiros Ana Cristina Cusin Petrucci, Daniel Martini, Cristiane Becker, Irany Bernardes de Souza, Paulo Moura Jardim, Valdirene Camatti Sartori e Vanja Córdova.

4. PAUTA DO DIA: a) Decisão quanto à continuidade do convênio FRBL e Procon Poa; b) Análise *ad referendum* do pagamento da perícia relativa ao PR.02415.00011/2018-2; c) Assuntos Gerais.

5. DELIBERAÇÕES:

a) O Conselho Gestor decidiu por unanimidade, com impedimento do conselheiro Daniel Martini, pelas razões já declinadas quando da aprovação dos projetos, conceder o prazo de seis meses, a partir desta data, para o Procon Poa enviar a documentação pertinente ao projeto aprovado, sob pena de arquivamento do processo; b) O Conselho Gestor decidiu, por unanimidade dos presentes, aprovar a realização da perícia com recursos do FRBL, em função do orçamento apresentado; c) Assuntos gerais: c.1 - foi escolhida a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público referente ao Projeto Profissionalizar, que será integrada por Daniel Martini, conselheiro representante do MPRS, Valdirene